TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS

^a VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: 4002292-84.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerente: ELZA ARENA SILVA MAIRAL e MARIANO MAIRAL ARGENTAL Inventariada: **Josefa Argental Berroy de Mairal**, espanhola, RNE W297879-E, CPF

060.056.388-07, nascida em 28.11.1924, filha de Candelária Berr9oy

Mazuque e Sixto Argental Cazcarra.

Requerente-autorizado: Mariano Mairal Argental, espanhol, RNE W297878-G, CPF

671.265.028-34, nascido em 29.03.1948, filho de Josefa Argental Berroy de

Mairal e Luis Mairal Gomez.

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fl. 246: concedo-lhe apenas 10 dias para comprovar o recolhimento. Em contrapartida, concedo ALVARÁ em nome do Espólio de Josefa Argental Berroy, a ser representado pelo requerente Mariano Mairal Argental (nome completo e qualificação indicados no cabeçalho), para sacar o saldo existente na Caixa Econômica Federal, em nome da falecida Josefa Argental Berroy, supraqualificada, compreendendo a autorização judicial os poderes para a assinatura em papéis e documentos para a consecução desse objetivo, inclusive receber e dar quitação e encerrar mencionada conta de poupança. O Banco deverá entregar ao autorizado cópia do termo de encerramento da conta. Prazo: 60 dias. Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, competindo aos advogados da requerente materializar esta sentença/alvará assim que publicada nos autos.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. O numerário a ser levantado possivelmente será utilizado no pagamento das obrigações legais indicadas a fl. 246. Após a juntada do comprovante de pagamento do ITCMD, dê-se baixa dos autos e ao arquivo.

Int.

São Carlos, 29 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA